

LEI MUNICIPAL Nº 192/2019

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE PEIXES E ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA, DURANTE A SEMANA SANTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 162/2017, COMBINADO COM O ART. 3º, INC. IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 162/2017, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação de peixes e produtos de alimentos da cesta básica brasileira, durante a Semana Santa, para as famílias residentes no Município de Curral de Cima, respeitando tradição municipal de confraternização da sociedade Curralense neste período sagrado.

Parágrafo Único - Entende-se por família residente aquela que possui núcleo familiar com domicílio fixo nas áreas limítrofes do Município de Curral de Cima.

Art. 2º - As despesas tratadas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento físico-financeiro do presente exercício e posteriores, em vigência.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, ficarão responsáveis pela distribuição dos alimentos, objeto desta Lei, nas residências e comunidades rurais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 23 de Dezembro de 2019.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

